

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE LEI N.º 8/XIII/1.ª (GOV) – PROCEDE À PRIMEIRA
ALTERAÇÃO À LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO, QUE
APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015

PONTA DELGADA
DEZEMBRO DE 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3634 Proc. n.º 02-08
Data: 015.12.13	N.º 20518



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 22 de Dezembro de 2015, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre a Proposta de Lei n.º 8/XIII/1.ª (GOV) – Procede à primeira alteração à Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação da presente Proposta de Lei, solicitada com carácter de urgência, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.



2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente Proposta de Lei visa – cf. n.º 1 do artigo 1.º – proceder “à primeira alteração à Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2015.”

Procede-se, concretamente (cf. artigos 2.º e 3.º), à alteração dos artigos 120.º [“Concessão de empréstimos e outras operações ativas”], 127.º [“Limite máximo para a concessão de garantias pelo Estado e por outras pessoas coletivas de direito público”] e 132.º [“Financiamento do Orçamento do Estado”], bem como dos mapas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XV e XVI anexos à Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2015.

A apresentação da presente iniciativa legislativa decorre, conforme expressamente referido em sede de exposição de motivos, do seguinte:

“O Banco Internacional do Funchal, S. A. (Banif) recebeu, em 2013, ajuda estatal no montante de 1.100 milhões de euros para a sua recapitalização, a qual foi temporariamente aprovada pela Comissão Europeia em janeiro desse ano.”

“Apesar da referida ajuda estatal, o Banif não logrou assegurar a sua viabilidade de forma autónoma.”

Consequentemente, refere-se que “[...] o Banco de Portugal, na sua qualidade de Autoridade de Resolução, decidiu, em 19 de dezembro de 2015, aplicar ao Banif uma medida de resolução, acompanhada da venda imediata de um conjunto de ativos e passivos a um terceiro.”

Nestes termos, sustenta-se que “A opção ora proposta funda-se em imperiosas razões de interesse público, pois não só visa impedir a liquidação do banco, a qual comportaria sérias consequências sociais, tais como o despedimento dos seus trabalhadores e a imposição de perdas aos respetivos depositantes, como visa minorar os muito elevados custos potenciais para o erário público e prevenir a erosão da confiança no sistema bancário e a perturbação da estabilidade do sistema financeiro nacional.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assim, “torna-se necessário financiar a referida operação, bem como dotar o Fundo de Resolução dos meios indispensáveis a garantir o exercício das suas responsabilidades de financiamento.”

Por fim, refere-se que “Tal operação, que não se encontra prevista, em montante suficiente, no Orçamento de Estado para 2015, implica um aumento do montante total das despesas no programa orçamental e envolve um acréscimo dos respetivos limites do endividamento líquido fixados na Lei do Orçamento de Estado para 2015.”

Face ao acima exposto, a que acresce a importância do BANIF para os Açores, conclui-se que esta iniciativa tem aplicação direta na Região Autónoma dos Açores.

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com o votos a favor do PS e CDS-PP e as abstenções do PSD e BE, nada ter a opor à Proposta de Lei em análise.

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César